



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017**

**1. DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAREM OS SERVIÇOS PARA A CONSECUÇÃO DO SEMINÁRIO REGIONAL INTERAMERICANO DE CONTABILIDADE E DA I CONVENÇÃO SERGIPANA DE CONTABILIDADE**, que serão realizados nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2017.

**1.2.** A presente licitação destina-se à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, I, da LC 123/06, sendo regida pela Lei nº. 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto n. 3.555/00), Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**1.3.** Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até às **16h do dia 27/04/2017**, na sede deste Regional.

**1.4.** Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

**1.4.1.** Endereço do CRCSE: Avenida Mário Jorge Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-660;

**1.4.2.** Horário de atendimento ao público: das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min de segunda a quinta-feira e das 8h às 12h e das 13h15min às 16h30min a sexta-feira.

**1.4.3.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe ([www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br)).

**1.4.4.** Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas nos telefones (79) 3301-6816/3301-6807 ou no e-mail: [cpl@crcse.org.br](mailto:cpl@crcse.org.br).

**1.5.** Integram este Edital, independentemente de transcrição:

**1.5.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**1.5.2.** Anexo II – Carta Contrato

**1.5.3.** Anexo III – Modelo de Procuração

**1.5.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação);

**1.5.5.** Anexo V – Modelo de Declaração (trabalho do menor).

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O CRCSE se propõe a **CONTRATAR EMPRESAS PARA PRESTAREM OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A CONSECUÇÃO DO SEMINÁRIO REGIONAL INTERAMERICANO DE CONTABILIDADE E DA I CONVENÇÃO SERGIPANA DE CONTABILIDADE**, conforme as condições fixadas no Anexo I deste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

**3.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1.** As empresas:

**3.2.1.1.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.1.2.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

**3.2.1.3.** Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCSE;

**3.2.1.4.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou impedidas de licitar e contratar com a União.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### 3.2.2. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo CRCSE.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1.** No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

**4.2.** Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

**4.2.1.** Documento oficial de identificação, com foto;

**4.2.2.** Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.3.** A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

**4.4.** Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (**Anexo III - Modelo**), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

**4.4.1.** A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

**4.4.2.** Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

**4.5.** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e dos documentos de habilitação.

**4.6.** Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

**4.7.** As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

**5.1.1.** Preço de cada item, bem como o preço global, expresso em moeda corrente nacional.

**5.1.2.** Os preços ofertados deverão considerar os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado;

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data indicada no subitem 1.3 deste Edital:

**5.1.3.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

#### **6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

**6.2.** Também serão desclassificadas as propostas:

**6.2.1.** Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;

**6.2.2.** Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

6.3. Os motivos para desclassificação das propostas serão registrados, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

7.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

7.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV - Modelo):

7.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previstos no item 4.7 deste Edital deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

7.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

7.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo **em separado** a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

7.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

7.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.7 deste Edital.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**8.6.** Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**8.7.** O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

**8.7.1.** Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

**8.7.2.** Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.7, para exercer a mesma faculdade.

**8.7.3.** No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.4.** Conforme dispõe o art. 13, § 2º do Decreto n. 8.538/2015, para exercício dos benefícios previstos na LC 123, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

**“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006”.**

**8.7.5.** A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

**8.7.6.** O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.8.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

**8.9.** Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.

**8.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

**8.11.** A empresa vencedora deverá apresentar, em até 24h proposta reformulada, após a convocação pelo Pregoeiro, proposta reformulada de acordo com o lance vencedor.

**8.11.1.** Os itens da proposta reformulada não poderão exceder os valores finais dos lances.

**8.11.2.** Caso o licitante não apresente proposta reformulada o Pregoeiro irá considerar a redução linear ao último lance ofertado.

**8.12.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.13.** Se a oferta não for aceitável, ou houver a inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**8.14.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**9.1.** Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

#### **9.1.1. Habilitação Jurídica:**

**9.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

#### **9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.1.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e ao INSS, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.1.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**9.1.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.1.3.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V – Modelo):

**9.1.3.1.** A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

**9.2.** Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

**9.3.** Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro.

### **10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**10.4.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

**10.5.** As petições, as razões dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocoladas no endereço indicado no item 1.3 deste Edital, ou encaminhadas por e-mail ([cpl@crcse.org.br](mailto:cpl@crcse.org.br)).

### **11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência a partir da sua publicação, com termo final no da 31 de maio de 2017.

**11.1.1-** a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

**11.1.2** - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

**11.2** - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, haverá a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 9 deste edital.

**11.2.1** - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**11.3** - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

**11.5** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

### **12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A gestão do contrato será realizada pela Diretoria Executiva do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

**12.2.** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por empregado do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a qualidade dos serviços prestados;

II - O (a) empregado (a) responsável pela fiscalização ordenará à empresa contratada a correção das imperfeições apontadas sobre a execução do contrato;

III - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** O objeto da presente licitação será recebido:

**13.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos produtos;



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

**13.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**13.2.** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** As condições de pagamento são as definidas na Cláusula Segunda do Anexo II deste Edital (Minuta da Carta Contrato).

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

**15.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

**15.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**15.1.3** Apresentar documentação falsa;

**15.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**15.1.5** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.1.6** Não mantiver a proposta;

**15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.8** Fizer declaração falsa;

**15.1.9** Cometer fraude fiscal.

**15.2.** Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, ou por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, por dia e por ocorrência.

**15.2.3.** Rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos.

**15.3.** A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CRCSE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**15.4.** As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**15.5.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.

**15.6.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O número do CNPJ do CRCSE é 13.045.588/0001-41.

**16.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

**16.3.** Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, por cartório competente ou servidor deste Conselho:



### **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

**16.3.1.** Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;

**16.3.2.** Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

**16.4.** O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

**16.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**16.6.** Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilha e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

**16.7.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

**16.8.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Pregoeiro no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, pelo telefone (79) 3301-6816/6807, ou através do e-mail [cpl@crcse.org.br](mailto:cpl@crcse.org.br).

Aracaju/SE, 12 de abril de 2017.

*Antônio Adelino da Silva*  
Pregoeiro





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objetivo:**

1.1) A presente contratação objetiva a consecução do Seminário Regional Interamericano de Contabilidade e a I Convenção Sergipana de Contabilidade, que ocorrerão na Cidade de Aracaju, **no período de 25, 26 e 27/05/2017.**

**2. Justificativa**

2.1) O Evento em questão, objetiva reunir os profissionais, professores e estudantes da área Contábil e empresários; buscar o aprimoramento técnico - científico do profissional contábil; refletir e discutir sobre problemas relacionados com a profissão em face da conjuntura política, econômica e social, visando à identificação de comportamentos que assegurem uma contribuição efetiva da categoria e valorização profissional; a evolução da contabilidade, com foco na transparência das informações, as inovações e os desafios atuais.

**3. Composição da proposta**

<b>LOTE 01 – Recursos Humanos</b>				
<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário para o evento. ex: carregar volumes, arrumar material, durante os três dias do evento	2		
Cerimonialista	Profissional responsável pela assessoria em eventos com autoridades públicas e/ou privadas. Responsável pela elaboração de roteiros/scripts de cerimônias; aplicação da precedência para mesas e dispositivos oficiais, de acordo com as Normas do Cerimonial Público e da Ordem Geral de Precedência, somadas às legislações Vigentes; identificação de autoridades; preparação de nominatas; durante os três dias do evento	1		
Garçom	Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom independente do tamanho do evento. deverá está devidamente fardado e com bandeja própria, para os dias 26 e 27 de maio de 2017	1		
Mestre de cerimônia	Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação e condução de eventos, com boa impostação de voz, postura e domínio das técnicas de cerimonial e protocolo. Apresentar-se 02 horas antes do início do evento. Para os três dias do evento	1		
Fotógrafo	cobertura fotográfica, para os três dias do evento, com no mínimo 500 fotos	1		
Recepcionistas	Recepcionistas – vestidas em terninho preto ou similar, para os três dias do evento	6		
Seguranças	seguranças para os três dias do evento;	2		
<b>TOTAL</b>				

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

<b>LOTE 02 - Material Gráfico</b>				
<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Banners	1.20m x 0.90m, em lona, com impressão colorida	4		
Certificados	Impressão colorida A4 – PAPEL COUCHÊ com brilho	50		
Crachás	15 X 10 – PAPEL COUCHE – IMPRESSÃO COLORIDA	450		
<b>TOTAL</b>				

<b>LOTE 03 - Estande</b>				
<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Estande Tipo 01	Estrutura básica em perfil tipo octanorm com fechamento em TS branco medindo 3,00m x 3,00m, pé direito de 2,20cm/h, carpete aplicado diretamente no piso existente, 01 ponto de tomada, 03 spot's com lâmpada, testeira com identificação em caracteres na cor preta; 01 mesa cromada com tampa de vidro e 04 cadeiras em poliuretano com pés em alumínio; 01 armário simples em estrutura tipo octanorm e fechamento em TS branco com prateleira e porta medindo 1,00m x 0,50cm x 1,00m/h, para os três dias do evento	2		
Estande Tipo 02	Estrutura básica em perfil tipo octanorm com fechamento em TS branco medindo 3,00m x 2,00m, pé direito de 2,20cm/h, carpete aplicado diretamente no piso existente, 01 ponto de tomada, 03 spot's com lâmpada, testeira com identificação em caracteres na cor preta; Mesa bistrô com tampo de vidro, pés em alumínio e 02 banquetas com pés em alumínio; 01 armário simples em estrutura tipo octanorm e fechamento em TS branco com prateleira e porta medindo 1,00m x 0,50cm x 1,00m/h, para os três dias do evento	3		
Estande Tipo 03	Estrutura básica em perfil tipo octanorm com fechamento em TS branco medindo 2,00m x 1,00m, pé direito de 2,20cm/h, carpete aplicado diretamente no piso existente, 01 ponto de tomada, 03 spot's com lâmpada, testeira com identificação em caracteres na cor preta; 01 banquetas; 01 armário simples em estrutura tipo octanorm e fechamento em TS branco com prateleira e porta medindo 1,00m x 0,50cm x 1,00m/h, para os três dias do evento	3		
<b>TOTAL</b>				

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

<b>LOTE 04 - Ornamentação</b>				
<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Arranjo de flores para mesas - tipo 01	Elaboração de arranjos tipo jardineira, com flores tropicais naturais com 40cm de altura e 2m de comprimento, que deverá ser entregue, às 8h do dia 25.05.2017	1		
Poltronas	Branca ou outra cor, com ou sem braço. Capa em tecido, para os três dias do evento.	5		

<b>LOTE 05 - TRANSLADO</b>				
<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Translado Tipo 01	Automóvel tipo van - equipado com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000cc; capacidade para 14 a 16 lugares, ano de fabricação a partir de 2014, para os três dias do evento	1		
Translado tipo 02	Automóvel tipo sedan - equipado com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2014, para os três dias do evento	1		

<b>LOTE 06 - AUDIO VISUAL</b>				
<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qnt</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Equipamento de sonorização completa que atenda 100 pessoas	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada com, no mínimo, 16 canais. Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, para os três dias do evento	2		
Equipamento de sonorização completa que atenda 420 pessoas	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada com, no mínimo, 16 canais. Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, para os três dias do evento	1		
Iluminação	Iluminação dos banners laterais com iluminador em LED e iluminação para climatização do ambiente do auditório para 420 pessoas, para os três dias do evento	1		
Microfone sem fio com pedestal de mesa ou de chão quando necessário	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis, para os três dias do evento	9		
Ponteira a Laser	Ponteira a Laser, para os três dias do evento	3		

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

Projektor multimídia	Projektor multimídia até 3000 ANSI lumens. Projektor com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 2000:1 entradas de Vídeo composto, VGA e DVI/HDMI; Suporte de chão ou suporte de teto para os projetores com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário. Incluir base para suporte do equipamento, podendo ser solicitada instalação no teto, com operador , para os três dias do evento	3		
Sistema de impressão e leitor de códigos de barras	Impressora térmica para etiquetas para os dias 25 e 26 de maio de 2017; 500 etiquetas para impressoras térmicas; 3 notebooks com leitores óticos, para os dias 25, 26 e 27 de maio; 4 notebooks com leitores óticos para a recepção no dia 25 de maio de 2017	1		
Tablado	Tablado de 3m x 3 m acarpetado preto com escada lateral , para os três dias do evento	2		
Tela 120"	Tela de projeção frontal ou traseira, medindo 2,40m x 1,80m, retrátil, altura variável, fornecida com tripé em aço, para os três dias do evento	2		
Tela com estrutura de box truss	2 Banners para fixação na estrutura de box truss 3m x 2,5 m, que serão montados nas laterais dos palcos, para os três dias do evento	2		
TV LCD ou LED com no mínimo de 42"	TV LCD ou LED com no mínimo 42" para retorno do palco, para os três dias do evento	1		
VideoWall	VideoWall com 09 placas de 3MT X 2 MT, para os três dias do evento	1		
<b>TOTAL</b>				

**4. Considerações Finais**

4.1) A contratada deverá utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

4.2) Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

4.3) A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRC/SE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**  
**ANEXO II**  
**ANEXO II - MINUTA DA CARTA CONTRATO**

**CONTRATADA**

NOME:		
CNPJ	Telefone:	E-mail:
Endereço:		
Representante Legal		
RG	CPF	

**CONTRATANTE**

Razão Social: <i>Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe</i>		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79) 33016815	E-mail: <i>desenprof@crcse.org.br</i>
Endereço: <i>Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE</i>		
Representante: <i>Ângela, Andrade Dantas Mendonça (CPF nº. 274.491.145-34)</i>		

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Carta Contrato é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.2. O serviço será realizado conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas nos documentos adiante enumerados que, independente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato:

- a) Edital do Pregão Presencial nº. 004/2017 e seus anexos,
- b) Proposta firmada pela CONTRATADA em **XX/XX/2017**.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

1.4. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

1.5. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

1.6. O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ XXXX, sendo XXXXXX referente ao Lote XXX**

2.1.1 No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

2.2. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

do objeto desta licitação, condicionado à validade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

**2.2.1.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;

**2.2.2** A contratante pagará a contratada apenas os serviços solicitados, comprovadamente fornecidos durante o período da vigência do contrato.

**2.2.3** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

**2.2.4** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 480 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

**2.3.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

6.3.1.3.01 – Material de Consumo

6.3.1.3.01.007 – Material para divulgação

6.3.1.3.02 – Serviços

6.3.1.3.02.01.006 – Serviços de Transporte

6.3.1.3.02.01.017 – Serviços Fotográficos e de Vídeos

6.3.1.3.02.01.022 – Demais serviços profissionais

6.3.1.3.02.01.026 – Loc. De Bens móveis, máquinas e equipamentos

6.3.1.3.02.01.027 – Locação de bens Imóveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente carta - contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 27 de maio de 2017

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DAS PARTES**

**4.1.** Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva do CRCSE, a execução do contrato;

4.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

4.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

4.1.4. Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial.

**4.2.** Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. **Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n. 004/2017;**

4.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.2.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.2.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feito por empregado designado pelo CRCSE, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

**5.1.1** A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital;

**5.1.2** O (a) funcionário (a) responsável pela fiscalização ordenará a empresa contratado a correção dos serviços com imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**5.1.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.2.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**15.3.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, XXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

**Ângela Andrade Dantas Mendonça**  
**Presidente – CRCSE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sócio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do contrato**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no **Pregão Presencial n. 004/2017**, instaurado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Cumprimento dos requisitos de habilitação)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no **Pregão Presencial n. 004/2017**, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos das Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Trabalho do menor)**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017,**

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de novembro de 1999, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( )      Não ( )

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa